



CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Pelotas

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Doc Nº: 0014/2020
Protocolo 1307/2020

10-14
Data: 20/02/2020



000022AC40005D002799030E1C0146A4

PL 0001/2020

PROJETO DE LEI DE Nº _____ DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a prioridade no atendimento psicológico para crianças e adolescentes decorrentes de abuso e exploração sexual, em determinadas áreas competentes. E dá, outras providências.

Art. 1. Toda a criança e adolescente vítimas de abuso ou exploração sexual, nos termos do artigo 227, inciso 4 da Constituição Federal/1988, ECA - lei 8.069, mediante relatos desses casos, deverão ter atendimento psicológico prioritário assim que solicitado pelo órgão competente.

Abuso, violência e exploração sexual de crianças e adolescentes são enquadrados penalmente como corrupção de menores e atentado violento ao pudor, caracterizando por violência física ou grave ameaça. Com a Lei 8.072/1990, o estupro e atentado violento ao pudor, passaram a ser considerados crimes hediondos e tiveram suas penas aumentadas.

§1º – É obrigatória a apresentação de documentos comprobatórios, conforme solicitado pelo órgão competente para ter a prioridade assegurada.

Art. 2. Fica vedada a discriminação de qualquer natureza das vítimas de abuso e exploração sexual, que requeira o direito de prioridade estabelecida nesta lei.

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Vereador Salvador Ribeiro
Líder da Bancada do MDB
Câmara Municipal de Pelotas



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000022AC40005D002799030E1C0146A4

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes. Com as incertezas cotidianas, para evitar maiores prejuízos ao menor que sofreu de abuso sexual e exploração sexual, o presente projeto prevê que esses possam ter acesso a atendimento psicológico prioritário.

Estas crianças e adolescentes, durante e depois do abuso sexual e exploração sexual, na maioria das vezes, ficam sem condições psicológicas para se reabilitarem, sem um tratamento imediato psicológico. Este tratamento também se estende ao seu familiar ou responsável.

Há certa dificuldade para adentrar ao sistema para começar o tratamento psicológico, por isso, a prioridade é de extrema importância.

Com a aprovação deste projeto, garantimos a inserção da criança e do adolescente à segurança de enfrentar esta dolorosa passagem de sua vida e tentar seguir em frente em busca de uma qualidade e esperança de vida melhor.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2020.



Vereador Salvador Ribeiro
Líder da Bancada do MDB
Câmara Municipal de Pelotas